



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 1.989, de 24 de abril de 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área Pública para a Secretaria de Estado de Educação/Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de propriedade municipal, medindo 2.000m², localizado no CPAJU, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para a Secretaria de Estado de Educação/Estado de Mato Grosso, conforme planta e memorial anexo.

Parágrafo Único - A área acima se destina exclusivamente à implantação do Centro de Formação Profissional e Assessoria Pedagógica.

Art. 2º. Fica estipulado um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 02 (dois) anos, contados da lavratura da escritura, para a construção da obra, caso não seja efetuada a conclusão, no prazo previsto neste artigo, a área citada no artigo 1º desta Lei, retornará ao domínio da Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de n.º 1.969, de 03 de Dezembro de 2008.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 24 de abril de 2009

José Alcir Paulino
Prefeito Municipal